



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSSARA – PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2020
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidalgal, 685 - Fone (44)-3628-1301
e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.670/2018, de 12 de Dezembro de 2018, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e Conselho.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art. 2º - Compete ao CMAS:

- I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;
- IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH / SUAS);
- V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- VI - Propor ações que favoreçam a interface e supere a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
- VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
- VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- IX - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
- X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Municipal de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do sistema único de Assistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- XI - Zelar pela implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
- XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
- XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
- XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
- XVII - Propor ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;
- XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
- XX - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social, no âmbito do município;
- XXI - Publicar em Diário Oficial e em periódicos de circulação no território a súmula das resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do CMAS;
- XXII - Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
- XXIII - Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;
- XXIV - Articular com os Conselhos Nacional e Estadual, bem como com organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras, inclusive propondo intercâmbio, convênio ou outro instrumento aplicável, visando à superação de problemas sociais do município;
- XXV - Investir em capacitação aos membros indicados ao CMAS;
- XXVI - Rever o seu regimento interno;
- XXVII - Caberá ao CMAS, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de seus membros, convocarem a Conferência Municipal de Assistência Social com finalidade de eleger os conselheiros da sociedade civil e estabelecer as diretrizes para o próximo biênio.
- XXVIII - Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMAS

CAPÍTULO I

DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 08 (oito) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - Do Poder Público:

- a) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
- c) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - Da Sociedade Civil, eleitos em assembleia própria, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) - 01 (um) representante dos Usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b) - 02 (dois) representantes de Entidades Organizações de Assistência Social;
- c) - 01 (um) representante dos Trabalhadores na Área de Assistência Social.

§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - todos os membros titulares do Poder e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º - A nomeação dos conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 6º - Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º - A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos será composta entre de organizações de usuários da Assistência Social e entidades ou organizações de Assistência Social; e organizações de trabalhadores na área de Assistência Social, sob fiscalização do Ministério Público, mediante realização da Conferência Municipal de Assistência Social, sendo que as entidades eleitas deverão apresentar durante a Conferência Municipal o nome de seus representantes titulares e suplentes para serem referendados pela plenária, atendendo ao disposto no art. 30º, da Lei Municipal nº 1.670 de 12 de Dezembro de 2018

Parágrafo Único - Preserva-se a possibilidade a uma recondução dos atuais conselheiros não governamentais, cujo o segmento estiver no primeiro mandato, desde que eleito nas Conferências Municipais.

Art. 6º - Fica impedida a candidatura de conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu dois mandatos consecutivos da titularidade ou por mais de 2/3 (dois terços) do período junto ao CMAS.

Parágrafo Único - Este impedimento cabe também para um terceiro mandato com representação de outro segmento e/ou entidade que não os anteriores.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 7º - Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

- I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II - extinção de sua base territorial de atuação no município;
- III - imposição de penalidade administrativa reconhecida em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
- V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social;
- VI - renúncia;
- VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor);
- VIII - repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas ou 05 (cinco) alternadas;

§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A entidade titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela entidade suplente, e a suplência será ocupada pela entidade que obteve maior indicação na assembleia de escolha e referendada pela plenária da Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Caso a entidade suplente perca o mandato assumirá a respectiva vaga a entidade que obteve a maioria das indicações na assembleia de escolha e referendada pela plenária da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Os membros, titulares ou suplentes, do CMAS poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam dirigidas ao Conselho, que oficiará o gestor municipal para a formalização da nova nomeação.

Art. 9º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte da entrega à Secretaria Executiva do Conselho;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV - for condenado por sentença irrevogável, por crime ou contravenção penal.

§ 1º - A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º - A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular, eleita em assembleia própria e referendada na Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Em caso de não haver interesse da entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ausência da entidade suplente e a vaga de suplente será preenchida de acordo com a ordem de precedência, indicada pela assembleia de escolha.

Art. 10º - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo Único - Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indicado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11º - A apresentação de justificativa às faltas deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes.

§ 1º - São justificadas as faltas:

- I - motivo de trabalho;
- II - motivo de saúde;
- III - caso fornuto ou força maior;
- IV - férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei.

§ 2º - No caso de conselheiros governamentais e representantes da sociedade civil a ausência de justificativa de faltas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará na substituição do mesmo pelo órgão que representa, mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva.

§ 3º - Em casos emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12º - O CMAS tem como estrutura:

- I - Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente; primeiro secretário (a) e segundo secretário (a);
- II - Secretaria Executiva;
- III - Plenário.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13º - O presidente e o vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros, na segunda reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano.

§ 1º - Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato.

§ 2º - Na primeira reunião da gestão, os trabalhadores serão conduzidos por um coordenador escolhido entre os novos conselheiros.

Art. 14º - Compete ao Presidente do CMAS:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o CMAS em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal de Assistência Social e pelo Conselho;
- IV - identificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
- V - manter os demais membros do CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
- VI - determinar ao Secretário da pasta a que o CMAS está vinculado, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- VII - formalizar, após aprovação do CMAS, os afastamentos e licenças aos seus membros;
- VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMAS;

IX - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMAS;

X - submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;

XI - instituir as comissões deliberadas pelo CMAS;

XII - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 15º - O presidente do CMAS, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos, assumirá a reunião o conselheiro (a) indicado pela plenária.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Secretaria Municipal, responsável pela política de assistência social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17º - Compete a Secretaria Executiva:

- I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II - expedir correspondências e arquivar documentos;
- III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
- V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
- VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- VIII - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial;
- IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
- X - informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.

SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art. 18º - O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política de assistência social no âmbito municipal, e acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.

Art. 19º - Para melhor desempenho do CMAS, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência social, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CMAS

Art. 20º - O CMAS reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, preferencialmente na Primeira semana de cada mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a convocação da reunião, mencionado-se a respectiva pauta.

Parágrafo Único - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 21º - As reuniões plenárias do CMAS realizar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e, maioria simples na segunda convocação.

§ 1º - O CMAS tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples ressalvada os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º - Quando se tratar de matérias relacionadas a Fundo e Orçamento, o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada e de maioria absoluta em segunda chamada, realizada meia hora após a primeira.

Art. 22º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores à reunião.

§ 1º - Os participantes do Plenário poderão falar pela ordem da mesa, tendo o tempo limitado em 05 (cinco) minutos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS, em reunião plenária convocada para tal fim.

Art. 24º - Todos os órgãos e entidades inscritos no CMAS têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como aos balancetes mensais e anuais, as resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 25º - As despesas de transporte e alimentação dos membros titulares do CMAS serão custeadas com recursos do órgão municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social.

Art. 26º - As sessões e as convocações do CMAS e da Conferência Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 27º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 28º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 29º - O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 30º - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jussara, em 06 de Outubro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP - Nº 069/2021-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: aquisição e instalação de Parques Infantis Colorido e Grama Sintética para as dependências dos CMEIS Sonho de Criança e Balão Mágico, na modalidade de Pregão Presencial nº 069/2021, a favor da empresa classificada: **ARI ERICH GOHL EIRELI** CNPJ nº 15.080.472/0001-79, com o valor unitário de **R\$ 145.245,20**(mil e quarenta e cinco duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) referente aos itens 01, 02 e 03.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

INEXIGIBILIDADE - Nº 09/2021 - PMJ CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA E AUTORIZAÇÃO DE AIH'S DO HOSPITAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Jussara, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, portaria 027/2021 de 19 de janeiro de 2021, e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, torna pública a realização de **Credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços Médico de Auditoria e Autorização das AIH'S do Hospital Municipal**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, 320, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, fax (44) 3628-1212 - "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br. Os interessados poderão solicitar a inscrição no **Credenciamento no período de 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021**.

Paço Municipal de Jussara-PR; 12 de novembro de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021-PMJ
TIPO: Menor Preço, por Lote
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 29 de novembro de 2021, às 09:00hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de vestimentas apropriadas para o grupo de jovens que compõem a Fanfara Municipal, sendo uniforme completo: roupas, calçados, quepes e demais itens, a fim de caracterizar a equipe que compõe a fanfara municipal.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs.

Paço Municipal de Jussara, em 11 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2010
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: (0xx) 44-3628-1001

RESOLUÇÃO: 013/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na Sala de reuniões da Prefeitura de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balanete da Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, do Município de Jussara-Pr, no período de Setembro e Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 10 de Novembro de 2021

Rosa Maria Pedrosa da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA - PR



AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021-PMJ
TIPO: Menor Preço, por Item
Natureza: Registro de Preços

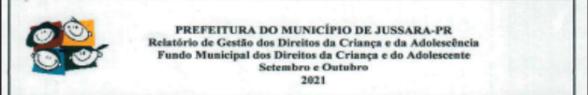
O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 30 de novembro de 2021, às 14:00hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta última destinada aos trabalhos do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PSCFV).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs.

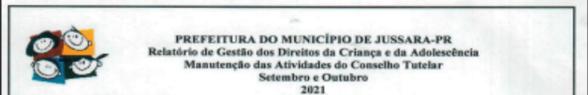
Paço Municipal de Jussara, em 12 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Setembro e Outubro
2021

Table with columns: DESPESAS LIQUIDADAS, VALORES EM R\$. Rows include PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS PESSOAL CIVIL, MATERIAL DE LIMPEZA, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Setembro e Outubro
2021

Table with columns: DESPESAS LIQUIDADAS, VALORES EM R\$. Rows include PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, etc.

OBS: Os Documentos Original encontra-se Assinado e Arquivado no setor de Contabilidade

Jussara-Pr, 10 de Novembro de 2021
Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal
Rosa Maria Pedrosa da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000

DECRETO Nº 5857/2021

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA: Art. 1º - EXONERAR - A pedido o Servidor Público Municipal Senhor Amilton Batista, residente e domiciliado em Jussara - Pr, Portador da Cédula de Identidade RG nº 13.008.505 SSP/PR do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 01 de novembro de 2021.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021-PMJ
TIPO: Menor Preço, Global
Natureza: Presencial

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 30 de novembro de 2021, às 09:00hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágios para intermediar a realização de estágio remunerado no âmbito do Município de Jussara/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante a concessão de Bolsa de Estágio com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

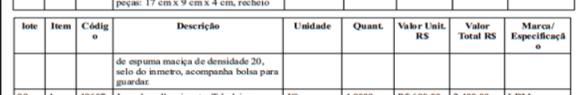
Paço Municipal de Jussara, em 12 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº 2742021 DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 126/2021, homologado em 10/11/2021.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Rows include Bola profissional de vôlei, Jogo de Xadrez oficial, Bola de vôlei de praia, etc.



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

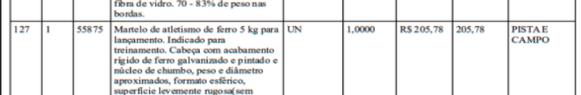
Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Rows include Taxa de pintura, Têxtil de tecido da emulsão, Densidade aparente e grau de compactação, etc.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº 2772021 DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 138/2021, homologado em 10/11/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de ensaios de laboratório, acompanhamento e controle tecnológico de solos, brita graduada, concreto asfalto e concreto cimento Portland para a Concorrência Pública 01/2021

Valor Homologado: R\$ 4.735,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 527/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e a empresa TECNOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Centro Cívico nº 150, inscrita no CNPJ/ME nº 12.464.652/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 127/2020, OBJETO: Aquisição de eletrodinâmicas (far condicionado, cortina de ar, fogão, micro-ondas, tábua de passar, liquidificador, entre outros) e prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de eletrodinâmicas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).

PAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
TORNA PÚBLICO
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 138/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 287/2021, concernente a Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para serviços de ensaios de laboratório, acompanhamento e controle tecnológico de solos, brita graduada, concreto asfalto e concreto cimento Portland para a Concorrência Pública 01/2021.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: Consultec Controle Tecnológico Ltda como vencedora do lote 1 no valor total de R\$ 84.735,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021 - Processo 345/2021
O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa: POSTO AMIGÃO E MACEDO COMBUSTÍVEIS LTDA; para a compra fornecimento de diesel S10 para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de execução até 31/12/2021, no valor total aproximado de R\$ 92.888,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais); mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 542/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e a empresa HUGO CESAR GOS CHAVEIRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, 1211, Zona 02, CEP 87204-30, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.736.195/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 162/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia de chave, abertura de portas, troca de fechaduras e de cilindros/cilindros de chaves.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

PAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 171/2021
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória 1047/2021.

Valor Homologado: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)

Paço da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação

